Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 005/2004

Erechim, 12 de fevereiro de 2004.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 003/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DO PROETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 661/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

JUSTIFICATIVA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Considerando que o ***PROETI-Programa de Educação em Tempo Integral***, implantado na Rede Municipal de Ensino de Erechim, desde 2001, atende a 2500 alunos, em 35 projetos especiais, os alunos que participam do referido Programa, permanecem na Escola, após o horário de escolaridade regular e, para esse atendimento, justifica-se a necessidade de contratação em caráter emergencial para 2004 dos profissionais, conforme a relação anexa.

A referida contratação, deve-se ao fato de que, no quadro de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, inexistem os profissionais solicitados, considerando-se a diversidade dos projetos que as comunidade escolares optam e a continuidade do Programa tendo como fundamentação, a oferta de oportunidade com ações sócio-educativas, tendo em vista à construção da cidadania e a garantia da permanência e do sucesso escolar, articulado com o desenvolvimento da auto-estima das crianças e adolescentes – alunos das escolas municipais, situadas na periferia da cidade.

O Programa por se constituir numa ação educativa nova e inovadora, está em fase de implantação na rede de ensino municipal e, precisa de um determinado período de tempo, envolvendo a construção de vivências e experiências para que a ampliação da jornada escolar seja consolidada, proporcionando efetivamente atendimento em tempo integral.

Por isso, ainda é prematuro realizarmos concurso sem uma definição mais amadurecida das áreas que serão trabalhadas no Programa. Este amadurecimento, acontece nesta fase que estamos, de experimentação e sedimentação dos resultados.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 003/2004

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS PROJETOS DO PROETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de 09 (nove) meses, os seguintes profissionais:

a) – 09 (nove) acompanhantes de alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 314,58 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) mensais;

b) – 01 (um) monitor de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 269,64 (duzentos e sessenta e nove reais sessenta e quatro centavos);

c) – 01 (um) instrutor de eletricidade, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos de R$ 361,76 (trezentos e sessenta e um reais setenta e seis centavos) mensais;

d) - 02 (dois) instrutores de patinação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 361,76 (trezentos e sessenta e um reais setenta e seis centavos) mensais;

e) - 01 (um) instrutor de datilografia, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos de R$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais;

f) – 01 (um) instrutor de jazz, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos de R$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais;

g) – 01 (um) instrutor de pintura em madeira para peças de artesanato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 361,76 (trezentos e sessenta e um reais setenta e seis centavos) mensais;

h) – 01 (um) Mor de Banda, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, com vencimentos de R$ 314,58 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo Único – À contratação autorizada por esta Lei, aplica-se a legislação municipal pertinente, e os serviços deverão ser prestados ao Município de Erechim, RS.

Art. 2º. – O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a) **–** O período de inscrições será de 03 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas na descrição dos cargos em anexo;

b) – A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 60.000,00, com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

123610481.013 – Atendimento de Contratações Emergenciais – SMEC

3190.04.00.00.0 - Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 60.000,00

Art. 4º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

123610482.039 – Atendimento do Ensino Fundamental com Recursos Próprios-MDE

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 60.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo dePrefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Cargo: ACOMPANHANTE DE ALUNOS

Vagas: 09 (nove)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Ensino Fundamental

Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Vencimento: R$ 314,58 mensais

Atribuições: Oferecer apoio e acompanhamento ao corpo discente na sua atividade no ambiente escolar ou fora deste.

Cargo: MONITOR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas: 01 (um)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Alfabetizado

Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Vencimento: R$ 269,64 mensais

Atribuições: Executar sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimento ou habilidades especiais.

Cargo: INSTRUTOR DE PATINAÇÃO

Vagas: 02 (dois)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Vencimento: R$ 361,76

Descrição Sintética: Orientar os alunos na prática de Patinação, repassar técnicas necessárias para formar um grupo de patinação.

Cargo: INSTRUTOR DE DATILOGRAFIA

Vagas: 01 (um)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Ensino Fundamental

Horário de Trabalho: 15 horas semanais

Vencimento: R$ 271,32 mensais

Descrição Sintética: Repassar técnicas de conhecimento para domínio da máquina de escrever e instrumentalizar os procedimentos e posições em datilografia.

Cargo: INSTRUTOR DE JAZZ

Vagas: 01 (um)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Ensino Fundamental

Horário de Trabalho: 15 horas semanais

Vencimento: R$ 271,32 mensais

Descrição Sintética: Instrumentalizar os alunos quanto aos passos e técnicas da dança de Jazz.

Cargo: INSTRUTOR DE PINTURA EM MADEIRA PARA PEÇAS DE ARTESANATO

Vagas: 01 (um)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Horário de Trabalho: 25 horas semanais

Vencimento: R$ 361,76

Atribuições: Instruir as crianças nas técnicas de trabalho em peças de madeira e em pintura de madeira em geral.

Cargo: INSTRUTOR DE ELETRICIDADE

Vagas: 01 (um)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Alfabetizado com Curso ou experiência comprovada na área

Horário de Trabalho: 25 horas semanais

Vencimento: R$ 361,76

Atribuições: Orientar e treinar os alunos em instalações e consertos de sistemas elétricos.

Cargo: MOR DE BANDA MARCIAL

Vagas: 01 (um)

Provimento: Processo Seletivo

Escolaridade: Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na regência de Bandas Marciais

Vencimento: R$ 314,58

Atribuições: Ensinar, comandar e reger uma banda marcial e orientar quanto aos instrumentos usados.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS